



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Resposta referente ao requerimento Nº 119/2025.

04. Houve a devida consulta aos conselhos municipais competentes, em especial ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. As referidas instâncias foram devidamente comunicadas e consultadas acerca do projeto e das intervenções propostas sobre os bens de interesse histórico e cultural.

Foram realizadas reuniões formais, cujos registros constam em atas e demais documentos comprobatórios arquivados junto aos órgãos responsáveis, assegurando a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes. Atas seguem em anexo junto ao processo digital.

06. Foram devidamente analisados os aspectos históricos, étnicos e culturais relacionados à Praça João Pessoa e ao busto de Manoel Ribas, considerando-se sua importância simbólica, patrimonial e artística.

Reconhecendo-se a relevância da obra e sua autoria pelo renomado escultor João Turin, decidiu-se mantê - lo na própria praça, de forma a preservar sua representatividade histórica e cultural. Contudo, optou-se por sua realocação dentro do mesmo espaço, visando a melhor integração com o novo projeto paisagístico e a otimização do uso público do local.

7. Sim, existe laudo técnico, o qual foi realizado pela Restauradora do Município Sra. Ana Letícia Valerio Hirt, o mesmo está em anexo.

8. Considerando que o busto em questão não possui tombamento em nível federal, estadual ou municipal, não há obrigatoriedade legal de submissão prévia ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou ao órgão estadual equivalente para a sua realocação.

De acordo com o Decreto-Lei nº 25/1937, que regulamenta a proteção dos bens tombados no país, a necessidade de autorização do IPHAN aplica-se exclusivamente a bens formalmente inscritos nos Livros do Tombo. No âmbito do Estado do Paraná, a Lei Estadual nº 1.211/1953 segue o mesmo princípio, estabelecendo que apenas os bens devidamente registrados como patrimônio histórico, artístico ou natural estão sujeitos à tutela e controle do poder público.

Assim, por não se tratar de bem tombado ou registrado como patrimônio protegido, a realocação do busto não demanda consulta ou autorização prévia do IPHAN/PR.

9. O busto de Manoel Ribas permanecerá na Praça João Pessoa, sendo apenas realocado dentro do mesmo perímetro, conforme proposta previamente analisada e aprovada pelo conselho competente.

A nova posição foi definida pela equipe técnica responsável, com base em critérios de visibilidade, acessibilidade e valorização do conjunto paisagístico. O monumento será

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/PR. CEP: 83880-000

Telefone (47) 3643-7664. E-mail: rionegro.culturaeturismo.gab@gmail.com

www.rionegro.pr.gov.br





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

repositionado a aproximadamente 1,72 metros da calçada central da praça, 4,76 metros da entrada principal pela Rua Sete de Setembro e 3,50 metros do marco 19-J (referência de nível do IBGE), com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 26°06'30,15"S, Longitude 49°48'07,69"W, Altitude Normal 780,9762 m, conforme planta em escala 1:372, já aprovada em deliberação anterior do conselho.

12. Sim. Existem registros fotográficos incluídos na ata elaborada pela restauradora municipal, Sra. Ana Letícia Valerio Hirt, que documentam a situação atual de conservação do busto. Esses registros servem como referência para assegurar a fidedignidade do processo e acompanhamento técnico do bem.

Além disso, está previsto que, após a realocação do monumento, será emitido novo parecer técnico, contendo registro fotográfico atualizado e descrição detalhada do estado de conservação do busto em seu novo local de instalação, garantindo a continuidade do controle e da preservação do patrimônio.

Luiz Felipe Custódio de Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo

